

1. Informações básicas

Nº processo E-Docs: 2024-H9H8C

2. Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto na Casa do Turismo Capixaba, antigo prédio do Saldanha da Gama.

3. Descrição da necessidade

A contratação se justifica pela necessidade do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Casa do Turismo Capixaba, antigo prédio do Saldanha da Gama.

A CESAN (Companhia Espírito-santense de Saneamento), sociedade de economia mista, CNPJ nº 28.151.363/0001-47, detém o monopólio da prestação dos serviços no Município de Vitória/ES, autorizada pela Lei Estadual nº 2.282, de 08 de fevereiro de 1967, alterada pelas Leis nº 2.295/67, nº 4.809/93, nº 6.863/01, nº 6.679/01, nº 7.734/04, nº 9.096/08, nº 9.772/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 2.575, de 11 de setembro de 1967, o que inviabiliza a realização do procedimento licitatório, cujo amparo legal se encontra no art. 74, inciso I, da lei 14.133 de 2021.

A presente contratação será com prazo de vigência indeterminado (Art. 109, da Lei nº 14.133/2021).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETUR-ES	Philippe André Correia Lemos

5. Descrição dos requisitos da contratação

O serviço a ser prestado é o fornecimento de água e tratamento de esgoto no Forte São João, Matrícula 0017139-5, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-010.

O serviço de água e esgoto tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarretaria paralisação das atividades no Forte São João, e prejuízo aos seus usuários.

6. Levantamento de mercado

A Instrução Normativa 03/2017, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

Entretanto, tornou-se inviável tal levantamento haja vista que o referido serviço será prestado de forma exclusiva por parte da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, CNPJ nº 28.151.363/0001-47, autorizada pela Lei Estadual nº 2.282, de 08 de fevereiro de 1967, alterada pelas Leis nº 2.295/67, nº 4.809/93, nº 6.863/01, nº 6.679/01, nº 7.734/04, nº 9.096/08, nº 9.772/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 2.575, de 11 de setembro de 1967.

7. Descrição da solução como um todo

Considerando que a concessionária COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, CNPJ nº 28.151.363/0001-47, autorizada pela Lei Estadual nº 2.282, de 08 de fevereiro de 1967, alterada pelas Leis nº 2.295/67, nº 4.809/93, nº 6.863/01, nº 6.679/01, nº 7.734/04, nº 9.096/08, nº 9.772/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 2.575, de 11 de setembro de 1967, é detentora exclusiva do fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto na cidade de Vitória/ES, constitui-se a única solução viável para a contratação do serviço supracitado.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade a ser contratada foi calculada com base no consumo do período de janeiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo o montante mensal estimado de 206,17m², e um total anual de 2474m². O valor total estimado em R\$ 39.261,03 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e três centavos), perfazendo o montante mensal estimado em R\$ 3.271,75 (três mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

9. Estimativa do valor da contratação

Considerando a quantidade de consumo mensal referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, estima-se o valor total anual reajustado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

Considerando a natureza contínua do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento da solução.

11. Contratações correlatas ou interdependentes

Não existem contratações correlatas no âmbito desta Secretaria, tendo em vista que na região somente existe uma unidade localizada dentro da área de abrangência da CESAN.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário oferecidos pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN para a SETUR-ES, encontra-se no planejamento institucional, uma vez que a prestação do serviço é indispensável para o funcionamento da Unidade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação, atender às demandas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma contínua à SETUR-ES.

14. Providências a serem adotadas

Não será necessária a adequação dos ambientes do Órgão, haja vista que as tubulações e ligações hidráulicas internas necessárias à distribuição da água potável, bem como a destinação dos resíduos líquidos para o esgoto já estão contempladas no projeto de construção da unidade e em pleno funcionamento.

15. Possíveis impactos ambientais

Pelo caráter de essencialidade do insumo usado na prestação do serviço, sugere-se a observância de práticas sustentáveis para a conservação do mesmo, tais como, campanhas para conscientização do uso racional da água, campanhas para descarte correto do lixo, reaproveitamento da água, controle de vazamentos.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da viabilidade

Conforme demonstra o presente Estudo Técnico Preliminar-ETP, o qual evidencia que o objeto a ser contratado mostra-se extremamente necessário, visto que, a sua não execução acarretaria prejuízos no andamento de todas as atividades desenvolvidas nas dependências da Casa do Turismo Capixaba, antigo prédio do Saldanha da Gama.

17. Responsáveis

Daniela Oliveira Barros
Analista do Executivo – SETUR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA OLIVEIRA BARROS
ANALISTA DO EXECUTIVO
GETAD - SETUR - GOVES
assinado em 29/02/2024 16:08:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/02/2024 16:08:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA OLIVEIRA BARROS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZDZJ19>